

V CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA

- Mesa Temática 2 – Da fragmentação à integração: o encontro necessário entre vigilância em saúde e APS
- Territórios, dados e pessoas: como a integração entre vigilância em saúde e APS fortalece a gestão e o cuidado
- Alessandro Chagas – assessor técnico - CONASEMS

SUS

- Entende-se por **Vigilância em Saúde**, o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

Fonte: PNVS 2018

Vigilância em Saúde

- Epidemiológica
- Sanitária
- Saúde do trabalhador
- Ambiental

Financiamento/repasse

- Municípios perderam 40% do piso fixo constitucional para cumprimento da Lei dos Agentes
- Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006
- Decreto 8474 de 22 de junho de 2015
- Portaria 2663 de 09 de outubro de 2019
- Art 2º ... totalizam o montante anual de R\$ 1.018.262.961,96 (um bilhão, dezoito milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), tendo sido preservado pelo menos 60% (sessenta por cento) dos valores do PFVS...
- 60% são R\$ 610.957,18
- Elegíveis não financiados via AFC pela União – SVSA/MS eram 15 mil ACE
- Em 2024 conseguimos a inserção de 3670 ACE em MG SC RS PR GO SP RJ
- Restam incluir 11.330 ACE - 2026

Mortalidade

Nordeste	Paraíba
1. Aparelho circulatório	1. Aparelho circulatório
2. Neoplasias	2. Neoplasias
3. Causas externas	3. Aparelho respiratório
4. Aparelho respiratório	4. Causas externas
5. Doenças endócrinas e nut. e metabólicas	5. Doenças endócrinas nut. e metabólicas
6. Doenças do aparelho digestivo	6. Sint. Sinais e ach. an de ex cli e lab
7. Sint. Sinais e ach. an de ex cli e lab	7. Algumas doenças infecc e parasitárias
8. Algumas doenças infecc e parasitárias	8. Outras causas

Integrar é preciso

- Inteligência epidemiológica
- Planejamento eficiente
- Otimização recursos humanos e financeiros
- Integração interpessoal
- Foco no indivíduo/cidadão e não no agravo
- Aumento do conhecimento do território
- Gestão de risco

Referência bibliográfica

- BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Subchefia para Assuntos Administrativos. Casa Civil. Presidência da República. Brasília, 1988.
- BRASIL. Lei N° 11.350 de 5 de outubro de 2006; regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto N° 8474 de 22 de junho de 2015; Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º -C e no § 1º do art. 9º -D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.
- BRASIL. Portaria N° 2663 de 09 de outubro de 2019; Define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei Complementar N°141 de 13 de janeiro de 2012; Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
- BRASIL. Resolução N° 588, de 12 de julho de 2018, Conselho Nacional de Saúde – CNS, institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde - PNVS

- Obrigado,

- **Alessandro Chagas**

- email: alessandro@conasems.org.br